

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

---

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº003/2013, de 15/05/2013.**

**“ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS  
PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATO  
ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO”**

**CLAUDIO SARTORI, Prefeito Municipal do Município de  
Presidente Castello Branco-SC, usando das atribuições que  
lhe confere a Lei Orgânica Municipal vigente;**

**I - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º - Ficam abertas as inscrições para a seleção de Candidato para atuar em caráter temporário junto a órgãos do Município de Presidente Castello Branco – SC, conforme segue:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Escolaridade</b>
Psicólogo	01	40 horas semanais	Superior em Psicologia e inscrição no Conselho Regional

Art. 2º - As inscrições serão realizadas no período de 20/05/2013 à 03/06/2013, nos seguintes horários: das 07:30 h às 11:30 h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Alberto Ernesto Lang, Nº 29, Presidente Castello Branco - Santa Catarina.

§ 1º - As inscrições serão deferidas no dia 04 (quatro) de junho de 2013.

§ 2º - Deferidas as inscrições, haverá a publicação e fixação das mesmas junto ao mural interno da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º - São requisitos para a inscrição:

- I- Ser Brasileiro (nato ou naturalizado);
- II- Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições.
- III- Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação)
- IV- Haver cumprido as obrigações com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.
- V- Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
  - Carteira de Identidade;
  - C.P.F;
  - 02 fotos 3x4
  - Título de Eleitor;
  - Certidão de nascimento ou casamento;
  - Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
  - Certificado de conclusão de curso da área de atuação, acompanhado da carteira de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional do Estado de Santa Catarina;

## **II – DAS PROVAS**

Art. 4º - As provas serão realizadas no dia 06 de junho de 2013, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, Centro, das 08:30 horas às 10:30 horas.

## **III - DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 5º - Os classificados no processo seletivo serão admitidos com base na Legislação Municipal em vigor, conforme ordem de classificação.

Art. 6º- A classificação dar-se-á por prova teórica aplicável à matéria que será realizada em local, data e horário conforme descritos no item II, art. 4º.

§ 1º - No caso de empate na classificação, terá preferência para a contratação, o candidato que tiver o maior tempo de efetivo exercício nesta condição (contados em anos, meses e dias conforme Atestado de Tempo de Serviço que deverá ser apresentado pelos candidatos).

## **IV - DA REMUNERAÇÃO:**

Art. 7º- A remuneração para o exercício do cargo obedecerá ao vencimento e carga horária estabelecido na Lei Complementar 062/2009 de 16 de dezembro de 2009, conforme quadro abaixo:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível/Referencia	Valor R\$
01	Psicólogo	40 horas semanais	13 “A”	3.326,40

## **V – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação dar-se-á até 10/09/2013, (período de licença da servidora efetiva), podendo ser prorrogado até o final da referida licença, caso seja estendido o benefício previdenciário.

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 8º- A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição e de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

Art. 9º- A Classificação dar-se-á de acordo a pontuação obtida pelo candidato através da prova teórica específica na área de atuação.

Art. 10º- A lista classificatória será divulgada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças até o dia 10 de junho de 2013.

Art. 11º- A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação.

§1º - O candidato que não estiver presente no dia e na hora em que for chamado perderá o direito de escolha da vaga.

Art. 12º- Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a responsabilidade de coordenar o presente processo seletivo.

Art.13º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art.14º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizada a baixar normas complementares para o fiel desempenho do presente processo seletivo.

Art. 15º - O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco-SC., em 15 de maio de 2013.

**CLAUDIO SARTORI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado o presente Edital em 15/05/2013, na forma da Lei Orgânica Municipal.

**ADEMIR DOMINGOS MIOTTO**  
**Secretário Municipal de Administração,**  
**Planejamento e Finanças.**